

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 397 -

DATA: 06 de dezembro de 1984

SÚMULA: Altera o item "C" do Art. 3º, da Lei Municipal nº30, de 23/05/69.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - o item "C", do Art. 3º, da Lei Municipal nº30, de 23/05/1969, passa a ter a seguinte redação:-

" c) - a doar ao Município de Guaratuba, 2 (dois) apartamentos de alvenaria, com a área total de 90,00m2 (noventa metros quadrados), de propriedade da ADRI., edificadas sobre o lote de terreno nº03 (três) da quadra nº17 (dezesete), da planta "Parque Balneário Jurissar", nesta cidade, escriturando-as, em nomeação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA e entre à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 06 de dezembro de 1984.-



ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMG nº153/84-

Prot. PMG nº1779-06-12-84

Proj. Lei nº369-03/10/84, c/Emenda Aditiva.